



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452  
CEP 86 460.000 — CGC 75 743 567/0001-57

Projeto de Lei nº 32/94

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terreno à Associação Hortifrutigrangeiro.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno para a Associação Hortifrutigrangeiro de Abatiá.

Parágrafo Único - A área será de 1.188 m<sup>2</sup> (um mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), matriculado sob o nº 4.821 do CRI de Ribeirão do Pinhal, localizado na esquina das Ruas XV de Novembro e Manoel José Pereira, fundos com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abatiá.

Art. 2º - O terreno destina-se à construção da Sede Administrativa da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 24 meses para a conclusão da obra.

Art. 4º - Não sendo observado o disposto no artigo anterior, fica automaticamente revogada a doação, voltando os bens a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º - Para dar cumprimento a presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação e praticar demais atos necessários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho de 1.994.

  
JURANDIR YAMAGAMI  
Prefeito Municipal